

Dispõe sobre a reclassificação dos secretários Municipais, em conformidade com o anexo 2 da Lei n. 390/72, e dá outras providências.

Raldon Sarjaó, Prefeito Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os atuais vencimentos dos secretários municipais estão em nível inferior aos de alguns funcionários e servidores;

Considerando que os citados funcionários e servidores não podem sofrer redução em seus vencimentos, que constituem direitos adquiridos;

Considerando que a hierarquia funcional deve corresponder como norma de boa política administrativa, a hierarquia de remuneração pecuniária, como consequência lógica da im-

portância de cada cargo ou função;
Considerando que as administrações federal e estadual estabeleceram como teto máximo e ponto de referência para efeito de percepção de vencimentos, os cargos de ministro e secretário, e constitem os modelos informadores da organização municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os secretários municipais ficam reclassificados da Faixa Salarial 07, RH "C", do anexo 2, para a Faixa Salarial 11, RH "A", do anexo 4, da Lei Municipal n. 390, de 27 de março de 1972.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações do orçamento, vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1974.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaldou Zappá
Prefeito Municipal

Jaime Piffer
Sec. Administração